

:: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ::

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Pç. Gomes Teixeira, no Porto, pessoa coletiva n° 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo,

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Santo Tirso, em funcionamento na Pç. 25 de Abril, em Santo Tirso, pessoa coletiva n° 501306870, representada pelo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Couto, adiante designada por Município;

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto está

- consciente da sua responsabilidade social como a universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que o Município está

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;
- interessada em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;
- preocupada com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário.
2. Informar o Município, anualmente, do valor da propina (75,00 euros) e alojamento semanal (105,00 euros).
3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam seleccionados e apoiados pelo Município.
4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Município

1. O Município obriga-se a apoiar no que diz respeito:
 - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino;
 - b) Ao transporte para o Porto.
2. O Município nomeia a Técnica Superior Manuela Silva, como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência

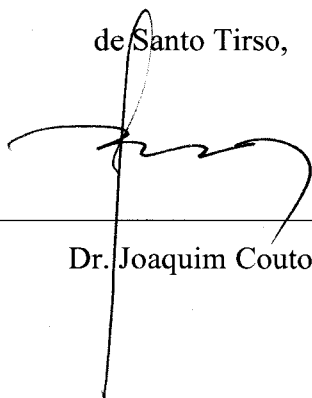
1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano.

O presente protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 12 de fevereiro de 2015 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

Os encargos assumidos pelo Município, previstos na cláusula terceira, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual tem cabimento orçamental n.º 484/2015, de 10/02/2015.

Santo Tirso, 12 de Fevereiro de 2015,

O Presidente da Câmara Municipal
de Santo Tirso,



Dr. Joaquim Couto

O Reitor da Universidade do Porto,



Prof. Doutor Sebastião Feye de Azevedo